



Associação Humanitária e Bem-Fazer de São Paulo

Centro Comunitário de Vanicelos

Eleições Para Os Corpos Gerentes

Quadriénio 2020/2023

De acordo com os Estatutos desta Associação, ir-se-á proceder à eleição dos corpos gerentes desta Instituição.

Assim, e com poderes que lhe são conferidos pelo artigo 4º dos Estatutos, a Direção regulamenta o Processo Eleitoral da seguinte forma:

Regulamento Eleitoral:

Art.º 1º - A eleição dos Órgãos Sociais da Associação decorrerá em Assembleia Geral convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia com, 15 dias de antecedência de modo a que esta aconteça durante Dezembro de 2019, concretamente no dia 7.

Art.º 2º - A convocatória será feita por meio de aviso postal aos sócios, desde já convidados a apresentarem listas concorrentes, e será afixada na Sede da Associação, nos locais de acesso ao público, no site da Associação, e em dois jornais de maior circulação em Setúbal, dela constando o local, dia e hora, bem como a respetiva ordem de trabalhos da Assembleia.

Art.º 3º - Relativamente às listas de candidatos:

- As listas de candidatos deverão ser entregues nos serviços administrativos da Associação, na Rua Conde Ferreira nº 2, até quinze dias do dia designado para as eleições.
- As listas apresentadas têm que identificar os candidatos aos 3 (três) Corpos Gerentes: Mesa da Assembleia, Direção e Conselho Fiscal e deverão incluir igual número de suplentes para cada um dos cargos, com exceção da Mesa da Assembleia em que não há suplentes.
- Os candidatos têm de ser sócios efetivos, com quotas pagas até ao mês de Novembro de 2019 inclusive, admitidos há um ano, no pleno gozo dos seus direitos, e a respetiva candidatura deve fazer-se acompanhar de Declaração de Aceitação de cada Candidato efetivo ou suplente.
- As listas devem fazer-se acompanhar de um Programa de Ação para o Quadriénio em folha A4.

Art.º 4º - A Assembleia Geral para a Votação será convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia, com pelo menos 15 dias de antecedência, tal como refere o art.º 1º.

Art.º 5º - Os resultados do Processo Eleitoral serão comunicados pela mesa da Assembleia Geral, após contagem pública dos votos, na presença dos elementos da Mesa e de representantes das respetivas listas, no fim do ato eleitoral e serão num dos três dias úteis seguintes afixados na sede da Associação.

Art.º 6º - Os candidatos a membros, efetivos ou suplentes, dos Corpos Gerentes não podem ser entre si cônjuges, parentes ou afins em linha recta, nem parentes ou afins até quarto grau na linha colateral (art.º 20º dos Estatutos).

Art.º 7º - Na eleição dos corpos gerentes não será permitido a representação por outrem nem a votação por correspondência (art.º 24º, nº3, dos Estatutos).

Setúbal, 16 de Setembro de 2019

A Direção



